

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES



PREFEITA
Rosinha Garotinho
VICE-PREFEITO
Francisco Arthur de S. Oliveira

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Governo

Suledil Bernardino da Silva

Procuradoria Geral do Município

Matheus da Silva José

Secretaria Municipal de Fazenda

Walter Jobe

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Wainer Teixeira de Castro

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Infraestrutura

Edilson Peixoto Gomes

Secretaria Municipal de Saúde

Francisco Arthur de Souza Oliveira

Secretaria Municipal de Defesa Civil

Henrique Oliveira

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Marinéa Abude de Cerqueira Martins

Secretaria Municipal de Agricultura

Luiz Eduardo de Campos Crespo

Secretaria Municipal de Trabalho e Renda

Joilza Rangel Abreu

Secretaria Municipal da Família e Assistência Social

Geraldo Augusto Pinto Venâncio

Secretaria Municipal de Controle Orçamentário e Auditoria

Walter Jobe

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Fábio Augusto Viana Ribeiro

Secretaria Municipal de Comunicação Social

Sérgio Augusto dos Santos Cunha

Secretaria Municipal de Limpeza Pública, Praças e Jardins

Jorge Ribeiro Rangel

Secretaria Municipal de Justiça e Assistência Judiciária

Gilmar Barbosa Lemos

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Zacarias Albuquerque Oliveira

Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor (Procon)

Rosângela Ribeiro da Silva Tavares

Secretaria Municipal de Paz e Defesa Social

Francisco José Pereira Melo

Secretaria Municipal de Petróleo, Energias Alternativas e Inovação Tecnológica

Marcelo Neves Barreto

Secretaria Municipal de Relações Institucionais

Francisco de Assis Pessanha

Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura

Carlos Henrique Costa de Souza (Interino)

Secretaria Municipal dos Direitos do Idoso

Gilson de Souza Gomes

Assessoria Particular

Linda Mara Silva

www.campos.rj.gov.br

SUMÁRIO

Atos da Prefeita.....	...
Despachos da Prefeita.....	...
Atos do Vice-Prefeito.....	...
Despachos do Vice-Prefeito.....	...
Procuradoria Geral do Município.....	...
Secretaria Municipal de Governo.....	...
Assessoria Particular.....	...
Secretaria de Comunicação Social.....	...

ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO

(Coordenadorias e Secretarias Municipais)

Fazenda.....	...
Administração e Gestão de Pessoas.....	1
Controle Orçamentário e Auditoria.....	...
Desenvolvimento Econômico e Turismo.....	...
Agricultura.....	...
Trabalho e Renda.....	...
Defesa do Consumidor (Procon).....	...
Saúde.....	2
Defesa Civil.....	...
Família e Assistência Social.....	...
Educação, Cultura e Esportes.....	2
Justiça e Assistência Judiciária.....	...
Petróleo, Energias Alternativas e Inovação Tecnológica.....	...
Relações Institucionais.....	...
Pesca e Aquicultura.....	...
Direitos do Idoso.....	...
Paz e Defesa Social.....	...
Infraestrutura
Obras, Urbanismo e Infraestrutura.....	...
Meio Ambiente.....	...
Limpeza Pública, Praças e Jardins.....	...

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO..... 5

CÂMARA MUNICIPAL..... 6

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Portaria Nº529/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Resolve, por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no Processo nº213.286-0/11, republicar a Portaria nº184/2010, publicada no D.O. em 30 de Setembro de 2010, para vigor nos seguintes termos: fixar a partir de 14 de novembro de 2008 em **R\$1.551,52(Hum mil quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos)** o provento mensal da **SRª ROSALI GOMES DA SILVA RISCADO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Professor II-25hs, matrícula nº0219, aposentada conforme Portaria nº2112/2008 de 31 de Outubro de 2008, publicada no D.O. em 14 de Novembro de 2008, republicada pela Portaria nº275/2010 de 27 de abril de 2010, publicada no órgão oficial em 13.05.2010, com base no art.6º,I,II,III e IV da EMC 41/2003 c/c § 5º do art.40 da CF/88, correspondente às seguintes parcelas:

Vencimento: Referente ao cargo Professor II-25hs, letra "A" da tabela de vencimentos, Anexo III da Lei Municipal nº7.345/2002; Decreto Municipal nº 120/2003; Lei 7.429/2003 e anexos; Lei nº5.132/90; Lei nº 7.721/05; Lei nº7.828/06; Lei nº7.931/07.	R\$ 969,71	Oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos.
Quinquênio: Referente a 30% (Trinta cinco por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 290,90	Duzentos e noventa reais e noventa centavos.
Adicional: Referente a 15% (quinze por cento) do vencimento de acordo com o artigo 31, II c/c 63 e 66, § 2º da Lei Municipal nº7.345/2002.	R\$ 145,45	Cento e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos.
Adicional: Referente a 15% (quinze por cento) do vencimento de acordo com o art.31,II c/c art.63 da Lei nº7.345/2002.	R\$ 145,45	Cento e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos.
Total:	R\$1.551,52	Hum mil quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, 01 DE OUTUBRO DE 2014.

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO

SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Portaria Nº530/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Resolve, por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no Processo nº206.159-0/11, republicar a Portaria nº166/2010, publicada no D.O. em 12 de Agosto de 2010, para vigor nos seguintes termos: fixar a partir de 27 de abril de 2010 em **R\$1.454,09(Hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e nove centavos)** o provento mensal da **SRª EULINEA MARIA NUNES DA SILVA ANDRADE**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Professor II-25hs, matrícula nº3065, aposentada conforme Portaria nº247/2010 de 14 de abril de 2010, publicada no D.O. em 27 de abril de 2010, com base no art.6º,I,II,III e IV da EMC 41/2003 c/c § 5º do art.40 da CF/88, correspondente às seguintes parcelas:

Vencimento: Referente ao cargo Professor II-25hs, letra "A" da tabela de vencimentos, Anexo III da Lei Municipal nº7.345/2002; Decreto Municipal nº 120/2003; Lei 7.429/2003 e anexos; Lei nº5.132/90; Lei nº 7.721/05; Lei nº7.828/06; Lei nº7.931/07.	R\$ 1024,01	Hum mil vinte e quatro reais e um centavo.
Quinquênio: Referente a 30% (Trinta cinco por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 307,20	Trezentos e sete reais e vinte centavos.
Adicional: Referente a 12% (Doze por cento) do vencimento de acordo com o artigo 31, II c/c 63 e 66, § 2º da Lei Municipal nº7.345/2002.	R\$ 122,88	Cento e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos.
Total:	R\$1.454,09	Hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e nove centavos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, 01 DE OUTUBRO DE 2014.

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO

SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº531/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Por força da EMC nº70/2012, publicada no D.O. em 29 de março de 2012, que acrescentou o art.6º-A a EMC nº41/2003, estabelecendo critérios para o cálculo e correção dos proventos da aposentadoria por invalidez e pensão, e, atendendo determinação do TCE no processo nº206.163-1/11, resolve: republicar a Portaria nº024/2010, publicada no D.O. 23.06.2010 para re-fixar a partir de 29.03.2012, em **R\$1.824,53** (Hum mil oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos) PROVENTO MENSAL DA **SRª LUCIA AMÉLIA DUARTE PORTUGAL**, lotada na Secretaria Saúde, na função de Médico III, matrícula nº9789, aposentada através da Portaria nº1861/2008, publicada no Órgão Oficial em 13 de agosto de 2008, conforme Laudo Médico datado em 03.03.2008, o provento mensal proporcional ao tempo de contribuição, tudo com base com base nos artigos 40, § 1º, I da CF/88, redação dada pela EMC 41/2003; art.105, I, § 1º e art.107, § 2º ambos da Lei 5.247/91 c/c art.6º-A da EMC nº70/2012 correspondente as seguintes parcelas.

Vencimento: PROVENTOS PROPORCIONAIS A 17/30 AVOS- Referente ao cargo Médico Nível III, letra "A", anexo da tabela de vencimentos, da Lei Municipal nº7.345/2002;Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº7654/04; Lei nº7721/05; Lei nº7828/06; Lei nº7931/07; Lei nº8002/08; Lei nº8095/09; Lei nº8166/10 e Lei nº8231/11.	R\$ 1351,50	Hum mil trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos.
Quinquênio: Referente a 15% (quinze por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 202,73	Duzentos e dois reais e setenta e três centavos.
Insalubridade: Referente a 20% (vinte por cento) do vencimento de acordo com a Lei nº 7.097/2001; arts.61 e 110, § 1º e 3º, "b" da 5.247/91 e Lei 7.386/2003; Lei 7.709/2005.	R\$ 270,30	Duzentos e setenta reais e trinta centavos.
Total:	R\$ 1.824,53	Hum mil oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, 01 DE JULHO DE 2014.

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO

Secretario Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Portaria Nº533/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Resolve, por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no Processo nº206.164-5/11, republicar a Portaria nº170/2009, publicada no D.O. em 18 de janeiro de 2009, para vigor nos seguintes termos: fixar a partir de 18 de janeiro de 2008, **data da compulsoriedade, em R\$555,69(Quinhentos e cinquenta e cinco reais)** o provento mensal da **SR.SEBASTIÃO DE SOUZA PAES FILHO**, Conservador de Estradas e Vias Públicas, matrícula nº4395, aposentado conforme Portaria nº1725/2008, publicada no D.O. em 21 de julho de 2008, republicada pela portaria nº2199/2009, publicada no D.O. em 17 de setembro de 2009, por ter saído com incorreção, com base no art.40, § 1º,III, "b" da CF/88, com redação dada pela EMC20/98 c/c art.3º, §2ºda EMC 41/2003 (**CONSIDERANDO O TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ATÉ 30.12.2003**), correspondente às seguintes parcelas:

Vencimento:PROPORCIONAL A 24/35(VINTE E QUATRO TRINTA E CINCO AVOS) Referente ao cargo de Conservador de Estradas e Vias Públicas, Nível I, letra "A" da tabela de vencimentos, Anexo V da Lei Municipal nº7.346/2002; Lei nº7654/2004 e Lei nº4926/89.	R\$ 328,49	Trezentos e vinte e oito reais e quarenta e nove centavos.
Quinquênio: Referente a 20% (Vinte por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 95,81	Noventa e cinco reais e oitenta e um centavos.
Insalubridade: Referente a 40% (quarenta por cento) do vencimento de acordo com a Lei nº 7.097/2001; artigo 113-LOM; Lei Federal nº 5.452/43 artigos 189 e 197, com redação dada pela Lei Federal nº 6.514/77; artigos 61 e 110 parágrafos 1º e 3º, "b", da Lei nº 5.247/91 e Lei nº 7.709/2005.	R\$ 131,39	Cento e trinta e um reais e trinta e nove centavos.
Total:	R\$555,69	Quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e nove centavos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, 01 DE OUTUBRO DE 2014.

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO

SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Portaria Nº534/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Resolve, por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no Processo nº206.187-7/11, republicar a Portaria nº022/2010, publicada no D.O. em 23 de julho de 2010, para vigor nos seguintes termos: fixar a partir de 17 de setembro de 2009, em **R\$2.261,50(Dois mil duzentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos)** o provento mensal do **SR. MIGUEL ANGELO COSMELLI OLIVEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Professor I-20hs, matrícula nº9753, aposentado conforme Portaria nº2204/2009 de 10 de setembro de 2009, publicada no D.O. em 17 de setembro de 2009, com base no art.6º,I,II,III e IV da EMC 41/2003 c/c § 5º do art.40 da CF/88, correspondente às seguintes parcelas:

Vencimento: Referente ao cargo Professor I-20hs, letra "A" da tabela de vencimentos, Anexo III da Lei Municipal nº7.345/2002; Decreto Municipal nº120/2003; Lei 7.429/2003 e anexos; Lei nº5.132/90; Lei nº 7.721/05; Lei nº7.828/06; Lei nº7.931/07; Lei nº8002/08; Lei nº8095/09.	R\$ 1.370,61	Hum mil trezentos e setenta reais e sessenta e um centavos.
Quinquênio: Referente a 30% (Trinta cinco por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 411,18	Quatrocentos e onze reais e dezoito centavos.
Adicional: Referente a 15% (quinze por cento) do vencimento de acordo com o artigo 31, II c/c 63 e 66, § 2º da Lei Municipal nº7.345/2002.	R\$ 205,59	Duzentos e cinco reais e cinquenta e nove centavos.
Adicional: Referente a 20% (vinte por cento)do vencimento de acordo com o art.31,II c/c art.63 da Lei nº7.345/2002.	R\$ 274,12	Duzentos e setenta e quatro reais e doze centavos.
Total:	R\$2.261,50	Dois mil duzentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, 01 DE OUTUBRO DE 2014.

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº536/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Resolve, fixar a partir de 02.09.2014, em R\$ 1.066,46(Hum mil e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos), com base no Parecer Jurídico nº2714/2014, deferido em 25.08.2014 exarado no processo nº4442/2014, e Portaria de Concessão nº1405/2014, de 27 de agosto de 2014, publicado no Órgão oficial em 02.09.2014, a pensão mensal de PEDRO HENRIQUE LEAL DE ARAÚJO VIANA, neste ato representado pela sua mãe, ROSEMARY BARBOSA LEAL na condição de filho, menor de 21 anos de idade do falecido funcionário EDMUNDO CARLOS DE ARAÚJO VIANA, pertencente ao quadro de inativos desta municipalidade, era lotado na Guarda Civil Municipal, na função de Guarda Civil Municipal-3ª categoria, matrícula nº7147, no percentual correspondente de 50% (cinquenta por cento) dos proventos do servidor acima citado, Com efeito a contar de 01.04.2014, data do óbito, tudo com base no art. 40, §7º, I,II da CF/88, redação dada pela EMC 41/2003, c/c art.2º da Lei nº 10.887/04 e regras prescritas na Lei nº 6.786/99 e Lei nº7.539/2003-PREVICAMPOS, alterada pela Lei nº8.135/09, correspondente a PARCELA ÚNICA.

PARCELA ÚNICA: De acordo com o artigo 40, § 7º, I,II da CF/88, redação dada pela EMC 41/2003 c/c art. 2º da Lei nº 10.887/2004, art. 8º,V,74,76 da Lei nº6.786/99 alterada pela Lei nº8.135/09.	R\$ 1.066,46	Hum mil e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos.
--	--------------	---

ESTE BENEFÍCIO SERÁ REAJUSTADO EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 15 DA LEI Nº 10.887/2004.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 DE OUTUBRO DE 2014.

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Matrícula nº 24383

PORTARIA Nº466/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Resolve, fixar a partir de 07.08.2013, em R\$ 1.031,69 (Hum mil e trinta e hum reais e sessenta e nove centavos), com base nos Parecer Jurídico nº3952/2013, deferido em 10.10.2013 exarado no processo nº6040/2013, e Portaria de Concessão nº3103/2013, de 22 de outubro de 2013, publicado no Órgão oficial em 30.10.2013, a pensão mensal do SR. JOÃO AMARO DE SIQUEIRA, na condição de viúvo da falecida funcionária ELZA BARRETO SIQUEIRA, pertencente ao quadro de inativos desta municipalidade, era lotado na Secretaria Municipal de Transportes, na função de Servente, matrícula nº3932, no percentual correspondente de 100% (cem por cento) dos proventos de *de cujus, com efeito a contar do óbito em 07.08.2013*, tudo com base no art. 40, §7º, I,II da CF/88, redação dada pela EMC 41/2003, c/c art.2º da Lei nº 10.887/04 e regras prescritas na Lei nº 6.786/99-PREVICAMPOS, (art. 8º,I,73,74 e 76) alterada pela Lei nº 8.135/09, correspondente a PARCELA ÚNICA.

PARCELA ÚNICA: De acordo com o artigo 40, § 7º, I,II da CF/88, redação dada pela EMC 41/2003 c/c art. 2º da Lei nº 10.887/2004, art. 8º,I,73,74 e 76 da Lei nº6.786/99 alterada pela Lei nº8.135/09.	R\$ 1.031,69	Hum mil e trinta e hum reais e sessenta e nove centavos.
---	--------------	--

ESTE BENEFÍCIO SERÁ REAJUSTADO EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 15 DA LEI Nº 10.887/2004.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 20 DE AGOSTO DE 2014.

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Matrícula nº 24383

Id: 1745805

Portaria nº 0566/2014

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Ceder, a servidora **AMARILCIA PRUDÊNCIO DA SILVA TOLEDO**, matrícula nº 16136, Auxiliar de Secretária, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para exercer suas atividades laborativas no Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, pelo período compreendido entre 13/04/2014 até 13/04/2016.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 08 de Outubro de 2014.

Fábio Augusto Viana Ribeiro
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Id: 1745823

PORTARIA Nº 0575/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

CEDER, A SERVIDORA **ELEONORA DUNCAN LINHARES DE ALMEIDA**, MATRÍCULA Nº. 23512, NA FUNÇÃO DE ACESSOR TÉCNICO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, PARA EXERCER SUAS ATIVIDADES LABORATIVAS NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE A PARTIR DE 01/10/2014.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 08 DE OUTUBRO DE 2014.

FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Id: 1745824

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Secretário Municipal de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, HOMOLOGA os atos praticados no processo nº. 2014.011.000085-3-PR, convite nº. 043/14, e, em consequência, ADJUDICA o seu objeto, a contratação de empresa especializada para apoio de show pirotécnico, na cidade de Campos dos Goytacazes, à licitante vencedora **CONSTRUTORA ANGAMAQ LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.514.039/0001-15, com o valor total de R\$ 19.550,00 (dezenove mil, quinhentos e cinquenta reais).
PUBLIQUE-SE.

Em 20 de Agosto de 2014.

Henrique Augusto de Souza Oliveira
= Secretário Municipal de Defesa Civil =

Id: 1746287

Secretaria Municipal de Saúde

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA GP/ FMS Nº. 143/2014.

O Presidente da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DR. JOSÉ MANUEL CORREIA MOREIRA**, matrícula nº 11.285, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

1.Acatando parecer da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constante na Sindicância Administrativa nº 012/2014.

2.Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor público, Sr. **WAGNER CABRAL BARRETO**, Agente Operacional de Saúde, portador da matrícula funcional nº. 27.893, lotado no Hospital Ferreira Machado, Unidade de prestação de serviço hospitalar da Fundação Municipal de Saúde, com vista a apurar o descumprimento ao dever de tratar com urbanidade as pessoas, prevista no **Artigo 134, inciso XI da Lei nº 5.247/91 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes)** e descumprimento o que dispõe o **Artigo 150, inciso VII, da citada lei**. Na oportunidade deverá ser assegurado ao funcionário o direito ao contraditório e a ampla defesa na forma prescrita do Art. 5º, LV da Constituição Federal.

3.Publique-se.

Campos dos Goytacazes, 02 de outubro de 2014.

Dr. José Manuel Correa Moreira
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
REPUBLICADO POR MOTIVO DE INCORREÇÃO

Id: 1746212

PORTARIA GP/ FMS Nº. 145/2014.

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Monique Pessanha da Costa, portadora da matrícula nº 27.354, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

1. Designar o servidor Sr. **MARCO AURELIO CABRAL**, farmacêutico, portador da matrícula nº 100.165, lotado no Hospital Geral de Guarus, Unidade Hospitalar pertencente à Fundação Municipal de Saúde, para atuar como Assistente Técnico no processo administrativo nº 002/2013, movido contra o Sr.**SERAPHIM NASCIMENTO JUNIOR**, Biólogo, matrícula funcional nº 27.715, lotado no Hospital Geral de Guarus.

2. Publique-se.

Campos dos Goytacazes, 08 de outubro de 2014.

Monique Pessanha da Costa
Presidente

Id: 1746213

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Portaria SMECE nº 033/2014

Estabelece normas e procedimentos de matrícula para ingresso e permanência de alunos nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Campos dos Goytacazes para o ano letivo de 2015, através do Sistema de Gestão Inteligente da Educação Responsável - GIER e dá outras providências.

A Secretária de Educação, Cultura e Esporte do Município de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no artigo 208, inciso I e em seu §1º e no artigo. 5º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que garantem educação básica obrigatória e gratuita, como direito público subjetivo;

CONSIDERANDO o inciso V do artigo 53 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências, estabelecendo o acesso à escola pública e gratuita próxima da residência;

CONSIDERANDO o inciso X do artigo 4º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, dispondo a garantia de vaga na escola pública de educação infantil ou de ensino fundamental mais próxima da residência a toda criança a partir do dia em que completar 4 (quatro) anos de idade;

CONSIDERANDO os incisos I, II e III do art. 4º da Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009, que Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 6.683, de 15 de janeiro de 2014, que Torna obrigatória a inscrição do grupo sanguíneo e do fator RH nas fichas escolares dos alunos das redes pública e particular de ensino no âmbito do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO os artigos 7º, 20, 21 e 22 da Resolução/SME nº 01/12, de 26 de dezembro de 2012, que Fixa normas para o atendimento a alunos com necessidades educacionais especiais na Rede Municipal de Ensino de Campos dos Goytacazes;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 8.072, de 05 de março de 2009, alterada pela Lei Municipal nº 8.244, de 06 de julho de 2011, que Institui o Programa de Bolsas de Estudo para o Ensino Infantil e Fundamental, a fim de complementar a insuficiência de vagas na rede pública municipal de ensino e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5.247, de 16 de dezembro de 1991, Dispondo sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes, em seu art. 134 e a Seção IV do capítulo I do Título IV, que versa, respectivamente, sobre os deveres do funcionário e penalidades disciplinares;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 316, de 09 de outubro de 2009, que Regulamenta a concessão de Bolsas de Estudo para o Ensino Infantil e Fundamental no município e dá outras providências; e

CONSIDERANDO a modernização vigente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SMECE, nos processos administrativos, financeiros e pedagógicos, através da implantação do Sistema de Gestão Inteligente da Educação Responsável - GIER, em seu Módulo de Matrícula, respeitando as seguintes fases: Renovação de Matrícula, Encaminhamento de alunos para continuidade de estudos na Rede Municipal de Ensino, Pré-Matrícula, Matrícula, Bolsas de



Rosinha Garotinho
PREFEITA

Francisco Arthur de S. Oliveira
VICE-PREFEITO

Suledil Bernardino da Silva
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Mauro José da Silva
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Thiago Cerqueira Ferrugem N. Alves
PRESIDENTE DA FMJ

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial deverão ser entregues, no Setor de Publicação da Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Campos dos Goytacazes, até as 17h em mídia eletrônica (pen drive ou cd).

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados ao mesmo setor, por escrito, no máximo, até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2731 6868 - Ramal 25

SITE: www.campos.rj.gov.br

Lei Municipal Nº 8074/2009 publicada no Diário Oficial do dia 30/03/2009

Poder Executivo

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Francisco Chagas Maciel - **Chefe de Publicação**
Mayra Freire Amaral.

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Rodrigo Cherehe Viana Barros - **Assessor de Comunicação**

DISTRIBUIÇÃO

Fundação Municipal da Infância e Juventude
Praça São Salvador, 21/23 - Centro- Tel.: 22 2733 7377 / 2733 1438

Estudo, Matrícula por transferência e Matrícula aberta à comunidade escolar.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas e procedimentos relativos ao ingresso e à permanência de alunos nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2015.

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º Conferir à Diretoria de Supervisão Escolar/Gerência de Matrícula, a responsabilidade de planejar, acompanhar, executar e avaliar o processo de matrícula na Rede Municipal de Ensino, em parceria com as Unidades Escolares e a Gestão Inteligente de Educação e Saúde Pública e Privada LTDA - GIESPP.

Art.3º Conferir à Diretoria Multiprofissional/Gerência de Serviço Social, a responsabilidade de planejar, executar e avaliar todos os procedimentos relativos ao Programa de Bolsas de Estudo, previstos na Lei Municipal nº 8.072, de 05 de março de 2009, alterada pela Lei nº 8.244, de 06 de julho de 2011 e Resolução/SMEC nº 02, de 13 de março de 2009.

Art. 4º Compete ao candidato, se maior de idade, pais ou responsável legal inserir todos os dados pertinentes ao processo de matrícula, por meio do Sistema Informatizado, disponibilizado no endereço eletrônico <http://camposdosgoytacazes.gier.com.br> ou por intermédio das Unidades Escolares.

Art. 5º Atribuir ao Diretor e ao Assistente Escolar a responsabilidade de executar o processo de matrícula em todas as suas fases, por meio do sistema informatizado, disponibilizado no endereço eletrônico <http://camposdosgoytacazes.gier.com.br>.

§1º Na ausência do Assistente Escolar, o Diretor poderá indicar um Auxiliar de Secretaria ou funcionário que exerça suas funções na secretaria da Unidade Escolar para a execução do processo.

§2º O responsável pela execução do processo de matrícula que infringir os deveres previstos nesta portaria poderá sofrer as penalidades disciplinares constantes no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes.

DA PREVISÃO DE VAGAS

Art. 6º Caberá à Unidade Escolar, após análise dos critérios do número de salas de aula existentes, da capacidade física das salas de aula, do quantitativo de alunos previstos por turma, de acordo com o Grupo/Ano de Escolaridade/Fase e do número de alunos existentes, de acordo com o nível/modalidade de ensino oferecida, inserir no Sistema Informatizado a previsão de vagas.

Art. 7º O Sistema Informatizado deverá apresentar o quadro de previsão de vagas que serão ofertadas em 2015, em 24/10/2014.

DA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

Art. 8º As Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino deverão executar o processo de renovação de matrícula dos alunos, por meio do Sistema Informatizado disponibilizado no endereço eletrônico <http://camposdosgoytacazes.gier.com.br>, no período compreendido entre os dias 27/10/2014 a 14/11/2014.

§1º A renovação de matrícula é obrigatória, cabendo à Unidade Escolar divulgar o período junto à comunidade escolar e realizar reuniões com os pais ou responsável legal ou alunos, se maiores de idade, para efetivação do processo.

§2º As reuniões deverão ser lavradas em atas, contendo as assinaturas dos presentes e a relação dos pais ou responsável legal e alunos, se maiores de idade, ausentes, possibilitando a estes a renovação, desde que dentro do período estipulado, com justificativa plausível pela ausência às reuniões.

§3º No processo de renovação, o Assistente Escolar e o(s) Auxiliar(es) de Secretaria ou funcionário(s) que exerça(m) suas funções na secretaria da Unidade Escolar, atualizarão os dados cadastrais, anexando cópia do CPF do aluno, se maior de idade, dos pais ou do responsável legal na pasta de documentação.

§4º O aluno que obtiver, no ato da renovação de matrícula, 30 (trinta) faltas consecutivas e não justificadas na Educação Infantil ou 50 (cinquenta) faltas consecutivas e não justificadas no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos, só poderá participar deste processo mediante apresentação de justificativa advinda do aluno, se maior de idade, dos pais ou do responsável legal.

§ 5º Será oportunizado ao aluno com 15 (quinze) anos completos ou a completar até o dia 31 de março de 2015, a garantia de cursar a Educação de Jovens e Adultos no período diurno.

DO ENCAMINHAMENTO DE ALUNOS PARA CONTINUIDADE DE ESTUDOS

Art. 9º As Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino que não oferecem continuidade de estudos em 2015, deverão realizar reuniões com os pais ou responsável legal pelos alunos, para indicação de 3 (três) Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino como opções para continuidade de estudos em 2015, para as quais os alunos serão encaminhados pela SMECE, por meio do Sistema Informatizado, no período de 27/10/2014 a 14/11/2014.

§1º As reuniões deverão ser lavradas em atas, contendo as assinaturas dos presentes e a relação dos pais ou responsável legal ausente.

§2º Caso ocorra o não comparecimento dos pais ou responsável legal na reunião, caberá ao Diretor da Unidade Escolar indicar as 3 (três) opções de Unidades Escolares para encaminhamento, tendo como referência a proximidade da residência do aluno.

§3º A justificativa plausível pelo não comparecimento dos pais ou responsável legal na reunião possibilitará a estes a indicação das 3 (três) opções de Unidades Escolares para continuidade de estudos, desde que dentro do período estipulado.

§4º Aplica-se o disposto no caput e nos §§ 1º, 2º e 3º para a modalidade Educação de Jovens e Adultos; os procedimentos deverão ser realizados com os pais ou responsável legal, para alunos menores, ou com os próprios, se maiores de idade.

§5º A título de esclarecimento, caberá ao responsável pelo aluno ou este, se maior de idade, que estiver cursando o 9º Ano de Escolaridade do Ensino Fundamental ou a IX Fase da Educação de Jovens e Adultos em Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino, requerer matrícula no Ensino Médio, em outra Rede de Ensino, devido a não oferta deste nível pela municipalidade.

§6º O aluno que necessitar de atendimento educacional especializado será preferencialmente encaminhado para Unidade Escolar que possua sala de recursos, mais próxima de sua residência.

§7º O aluno, se maior de idade, os pais ou o responsável legal receberá o Comprovante das opções de Unidades Escolares para continuidade de estudos.

§8º Caso o aluno, se maior de idade, os pais ou o responsável legal não compareçam para os procedimentos, a Unidade Escolar deverá arquivar o comprovante citado no parágrafo anterior na pasta de documentação do aluno.

Art. 10 A SMECE divulgará às Unidades Escolares a relação nominal dos alunos encaminhados para continuidade de estudos em 05/12/2014, por meio do Sistema Informatizado.

Art. 11 A Unidade Escolar de origem deverá afixar a relação nominal dos alunos encaminhados para ciência e realização da matrícula na Unidade Escolar de destino.

Art. 12 Os pais ou responsável legal pelos alunos encaminhados, e os próprios, se maiores de idade, deverão comparecer às Unidades Escolares de destino para efetuação de matrícula, no período compreendido entre os dias 09/12/2014 a 19/12/2014, munidos dos seguintes documentos:

- I- cópia da Certidão de Nascimento ou documento oficial que a substitua;
- II- 2 (duas) fotos 3x4;
- III- cópia da Carteira de Saúde ou Cartão de Vacina, atualizados;
- IV- grupo sanguíneo e fator RH, conforme a Lei Estadual nº 6.683, de 15 de janeiro de 2014;
- V- original da Declaração de Escolaridade/Atestado, referente ao aluno que esteja em curso a partir do 2º Ano de Escolaridade, para continuidade de estudos em 2015;
- VI- cópia do comprovante de residência (recibo de água, luz ou outra correspondência); e
- VII- original do laudo clínico, em se tratando de aluno que necessite de atendimento educacional especializado, de acordo com os incisos I, II e III do art. 4º da Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009.

Parágrafo único. No ato da matrícula, o responsável pelo atendimento na Secretaria da Unidade Escolar, atualizará os dados cadastrais do aluno, e anexará cópia do CPF do aluno, se maior de idade, dos pais ou do responsável legal na pasta de documentação.

DA MATRÍCULA POR TRANSFERÊNCIA DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Art. 13 O aluno da Rede Municipal de Ensino de Campos dos Goytacazes, se maior de idade, os pais ou responsável legal que desejarem matrícula por transferência na Rede Municipal de Ensino, poderá fazer tal solicitação nos períodos compreendidos abaixo:

- I - 1º Período - De 22/12/2014 a 26/12/2014, período anterior ao processo de pré-matrícula; ou
- II - 2º Período - A partir de 30/01/2015, concomitante ao período de matrícula aberto para a comunidade em geral.

DA PRÉ-MATRÍCULA

Art. 14 A Pré-Matrícula para ingresso na Educação Infantil, no Ensino Fundamental Regular e na Educação de Jovens e Adultos será realizada nas Unidades Escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino ou através do endereço eletrônico <http://camposdosgoytacazes.gier.com.br>, no período compreendido entre os dias 10/11/2014 a 28/11/2014.

Parágrafo único. A Pré-Matrícula deverá contemplar o seguinte público-alvo:

- I- candidatos pertencentes a outras Redes de Ensino: Estadual, Privada ou Municipal de outros municípios;
- II- alunos bolsistas do Programa de Bolsas de Estudo para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, regularmente matriculados em 2014 em Instituições de Ensino da Rede Privada; e
- III- candidatos que no ano letivo de 2014 não estiveram matriculados em nenhuma Unidade Escolar.

Art. 15 No ato da inscrição da Pré-Matrícula, os interessados deverão fornecer os seguintes dados:

I- nome completo do candidato e data de nascimento, conforme Certidão de Nascimento ou documento oficial que a substitua;

II- declarar, conforme laudo clínico, se o candidato necessita de atendimento educacional especializado, de acordo com os incisos I, II e III do art. 4º da Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009;

- III- Grupo, Ano de Escolaridade ou Fase;
- IV- rede escolar de origem, quando for o caso;
- V- endereço completo (logradouro, número, complemento, bairro/localidade, município e CEP);
- VI- nome dos pais ou do responsável legal, informando CPF(s) e telefone(s) para contato;
- VII- endereço do local de trabalho do candidato, se maior de idade, dos pais ou do responsável legal;
- VIII- informar se o candidato possui irmão(s) em Unidade(s) Escolar(es) da Rede Municipal de Ensino, as quais deseja ingressar, discriminando-a(s); e
- IX- apresentar 3 (três) opções de Unidades Escolares distintas da Rede Municipal de Ensino de Campos dos Goytacazes, obrigatoriamente.

§1º No término da inscrição, deverá ser impresso o Comprovante do Cadastro de Pré-Matrícula, que ficará sob a responsabilidade do interessado.

§2º Fica responsabilizado o interessado pelo cadastramento da Pré-Matrícula por todas as informações prestadas, invalidando todo o ato que não observar o cumprimento dos dispositivos desta Portaria.

DAS ETAPAS DA PRÉ-MATRÍCULA

Art. 16 O processo de Pré-Matrícula ocorrerá em 2 (duas) etapas, a saber:

I-1ª Etapa - alocação dos candidatos, de acordo com as opções apresentadas, proximidade da residência ou local de trabalho e quadro de vagas das Unidades Escolares;

II-2ª Etapa - alocação dos candidatos nas vagas ainda não preenchidas, em virtude do não comparecimento dos candidatos alocados na 1ª Etapa, de acordo com as opções apresentadas e proximidade da residência ou local de trabalho.

§1º A SMECE poderá alocar o candidato em outra Unidade Escolar próxima à residência, caso não existam vagas nas opções apresentadas, após o término da 2ª Etapa.

§2º Para ingresso, o candidato deverá ter a idade mínima prevista, a saber:

- I- Educação Infantil:
 - a) Berçário I - 0 a 11 meses completos ou a completar até 31/03/2015;
 - b) Berçário II - 01 ano completo ou a completar até 31/03/2015;
 - c) Maternal - 02 anos completos ou a completar até 31/03/2015;
 - d) Grupo I - 03 anos completos ou a completar até 31/03/2015;
 - e) Grupo II - 04 anos completos ou a completar até 31/03/2015; e
 - f) Grupo III - 05 anos completos ou a completar até 31/03/2015.

II- Ensino Fundamental:

- a) 1º Ano de Escolaridade - 06 anos completos ou a completar até 31/03/2015.

III- Educação de Jovens e Adultos:

- a) I a IX Fase - 15 anos completos ou a completar até 31/03/2015.

DA ALOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 17 O processo de alocação dos candidatos observará:

I - previsão de vagas calculadas pelo Sistema Informatizado para o ano letivo de 2015;

II - preferência ao candidato, que for declarado, por ocasião da inscrição no processo de pré-matrícula, a necessidade de atendimento educacional especializado, de acordo com os incisos I, II e III do art. 4º da Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009;

III - proximidade da residência, conforme o estabelecido no inciso V do art. 53 da Lei nº 8.069/90;

IV - irmão(s) matriculado(s) na Unidade Escolar de interesse do candidato;

V - endereço do local de trabalho do candidato, se maior de idade, dos pais ou do responsável legal; e

VI - candidato com a idade mais avançada em relação aos outros candidatos concorrentes àquela vaga, considerando a data de corte etário.

Art. 18 A ordem ou a data da inscrição efetuada não será considerada para fins de alocação do candidato, prevalecendo os critérios determinados pela SMECE, citados no artigo anterior.

Parágrafo único. Será oferecido transporte escolar aos alunos alocados em Unidades Escolares de difícil acesso, conforme previsto no inciso VI do art. 11 da Lei nº 9.394/96.

DA 1ª ETAPA

Art. 19 A SMECE divulgará o resultado da 1ª Etapa da Pré-Matrícula em 30/12/2014, por meio do Sistema Informatizado disponibilizado no endereço eletrônico <http://camposdosgoytacazes.gier.com.br>. As Unidades Escolares deverão afixar o resultado dessa etapa para ciência do candidato, dos pais ou do responsável legal.

Parágrafo único. O candidato alocado, se maior de idade, os pais ou responsável legal, deverá comparecer à Unidade Escolar de destino no período compreendido entre os dias 02/01/2015 a 09/01/2015 para efetuar a matrícula, munido dos seguintes documentos:

- I- cópia da Certidão de Nascimento ou documento oficial que a substitua;
- II- 2 (duas) fotos 3x4;
- III- cópia da Carteira de Saúde ou Cartão de Vacinação atualizado;

IV- grupo sanguíneo e fator RH, conforme a Lei Estadual nº 6.683, de 15 de janeiro de 2014;

V- original da Declaração de Escolaridade/Atestado em curso ou constando conclusão, de acordo com a situação do aluno ou Histórico Escolar, a partir do Grupo II da Educação Infantil;

VI- cópia do comprovante de residência (recibo de água, luz ou outra correspondência); e

VII- original do laudo clínico, em se tratando de candidato em que foi declarada necessidade de atendimento educacional especializado, de acordo com os incisos I, II e III do art. 4º da Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009, por ocasião da inscrição no processo de pré-matrícula.

Art. 20 O candidato que não for contemplado na 1ª Etapa será incluído automaticamente na 2ª Etapa do processo.

Art. 21 A SMECE, através do Sistema Informatizado, emitirá relatório dos candidatos que não compareceram para efetuar a matrícula na 1ª Etapa, objetivando a alocação de candidatos na 2ª Etapa, no dia 13/01/2015.

Parágrafo único. O candidato que for contemplado na 1ª Etapa e não houver o comparecimento para efetivação de matrícula no período estipulado, estará automaticamente desvinculado dos processos subsequentes, sendo considerado desistente, devendo comparecer diretamente nas Unidades Escolares para verificação da existência de vagas e posterior matrícula a partir de 30/01/2015, período destinado à matrícula aberta para a comunidade em geral.

DA 2ª ETAPA

Art. 22 A SMECE divulgará o resultado da 2ª Etapa da Pré-Matrícula em 16/01/2015, por meio do Sistema Informatizado disponibilizado no endereço eletrônico <http://camposdosgoytacazes.gier.com.br>. As Unidades Escolares deverão afixar o resultado dessa etapa para ciência do candidato ou responsável legal.

§1º O candidato alocado, se maior de idade, os pais ou responsável legal, deverá comparecer à Unidade Escolar de destino no período compreendido entre os dias 19/01/2015 a 23/01/2015 para efetuar a matrícula.

§2º No ato da matrícula, o candidato alocado, se maior de idade, os pais ou responsável legal deverá apresentar os documentos já enumerados no Parágrafo único do art. 19 da presente Portaria.

Art. 23 A SMECE, através do Sistema Informatizado, emitirá relatório dos candidatos que não compareceram para efetuar a matrícula na 2ª Etapa, no dia 27/01/2015.

Parágrafo único. O candidato que for contemplado na 2ª Etapa e não houver o comparecimento para efetivação de matrícula no período estipulado, estará automaticamente desvinculado dos processos subsequentes, sendo considerado desistente, devendo comparecer diretamente nas Unidades Escolares para verificação da existência de vagas e posterior matrícula a partir de 30/01/2015, período destinado à matrícula aberta para a comunidade em geral.

Art. 24 Após a 2ª Etapa, a SMECE procederá, no dia 29/01/2015, a alocação dos candidatos que ainda não foram contemplados, de acordo com as vagas ainda existentes.

DOS CANDIDATOS EXCEDENTES

Art. 25 Na existência de candidatos excedentes no processo de Pré-Matrícula, em decorrência da falta de vagas, o Sistema Informatizado emitirá para a SMECE relação nominal em 03/02/2015, para os procedimentos relativos ao Programa de Bolsas de Estudo, previstos na Lei Municipal nº 8.072, de 05 de março de 2009, alterada pela Lei nº 8.244, de 06 de julho de 2011, e Resolução/SMEC nº 02, de 13 de março de 2009.

Parágrafo único. Os candidatos alocados no processo de Pré-Matrícula, que não comparecerem à Unidade Escolar selecionada para efetuar a matrícula, não se enquadram no caput, eis que serão considerados desistentes.

Art. 26 Os pais ou responsável legal dos candidatos excedentes deverão comparecer à Gerência de Serviço Social, no período de 04/02/2015 a 13/02/2015, para cadastramento no Programa de Bolsas de Estudo, munidos dos seguintes documentos:

- I - cópia de Certidão do Nascimento ou documento oficial que a substitua;
- II - 2 (duas) fotos 3x4;
- III- cópia(s) da(s) Declaração(ões) de Imposto de Renda dos pais ou responsáveis ou Declaração(ões) de Isento, escrita(s) e assinada(s) pelo(s) interessado(s);
- IV- cópia(s) do(s) documento(s) de identidade e do(s) CPF(s) dos pais ou responsáveis;
- V- cópia(s) do(s) comprovante(s) de renda dos pais ou responsáveis;
- VI- cópia do comprovante de residência (recibo de água, luz ou outra correspondência);
- VII- Carteira(s) de Trabalho dos pais ou responsáveis, com cópia(s) das páginas da identificação civil e contrato(s) de trabalho;
- VIII- original da Declaração de Escolaridade/Atestado ou Histórico Escolar da Unidade Escolar de origem, a partir do 2º Ano de Escolaridade do Ensino Fundamental; e
- IX- original do laudo clínico, em se tratando de candidato que necessitar de atendimento educacional especializado, de acordo com os incisos I, II e III do art. 4º da Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009.

DO PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDO

Art. 27 A SMECE divulgará a relação nominal dos candidatos contemplados com o Programa de Bolsas de Estudo em 23/02/2015.

Art. 28 Os pais ou responsável legal do candidato contemplado com o Programa de Bolsas de Estudo, deverão comparecer às Instituições de Ensino da Rede Privada de destino para efetuar a matrícula no período de 24/02/2015 a 27/02/2015.

Parágrafo único. Os pais ou responsável legal do candidato que não comparecerem no período estipulado no caput serão considerados desistentes.

DA MATRÍCULA ABERTA PARA A COMUNIDADE EM GERAL

Art. 29 Após as ações de matrícula pertinentes ao ingresso de alunos no início do ano civil, descritas nesta portaria, as matrículas estarão abertas para a comunidade em geral, devendo ser efetuadas diretamente nas Unidades Escolares a partir do dia 30/01/2015.

DA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA DOS ALUNOS E MATRÍCULA DOS CANDIDATOS NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS REFERENTE AO INGRESSO NO 2º SEMESTRE DE 2015

Art. 30 A renovação de matrícula dos alunos e a matrícula dos candidatos na Educação de Jovens e Adultos referentes ao 2º semestre de 2015 serão efetivadas no período de 13/07/2015 a 24/07/2015.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput, deverá obrigatoriamente ser respeitada a idade de 15 anos completos ou a completar até 31/07/2015.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31 Os casos não previstos por esta Portaria serão resolvidos pela SMECE.

Art. 32 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes/RJ, 08 de outubro de 2014.

Marinéa Abude de Cerqueira Martins
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Portaria SMECE nº 034/2014

ESTABELECEM DIRETRIZES PARA O CUMPRIMENTO DO CALENDÁRIO ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2015 NAS UNIDADES ESCOLARES INTEGRANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES,

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o Calendário Escolar para o ano letivo de 2015, garantindo:

I - O mínimo de 200 (duzentos) dias letivos e horas de efetivo trabalho escolar previstos na Matriz Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 e Resolução SMEC nº 01/2007;

II - O mínimo de 100 (cem) dias letivos e horas de efetivo trabalho escolar previstos na Matriz Curricular do Ensino Fundamental na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 e Resolução SMEC nº 01/2007.

Art. 2º Prever no anexo único da presente Portaria, os dias letivos, feriados nacionais e municipais, recessos, férias, semanas pedagógicas, conselhos de classe e reuniões de gestores escolares.

Art. 3º Os sábados letivos incluídos no calendário destinam-se as atividades pedagógicas, a saber:

I - Deverão ser desenvolvidas atividades regulares de aulas presenciais, atividades pedagógicas, com registro de frequência dos alunos e presença dos professores;

II - As datas dos sábados letivos poderão ser alteradas, em conformidade com as peculiaridades locais e atividades previstas pela Unidade Escolar, desde que dentro do bimestre e previamente autorizadas pelo Pedagogo Supervisor responsável com ciência da Diretoria de Supervisão Escolar.

Art. 4º A Unidade Escolar que apresentar necessidade relevante, poderá apresentar proposta de alteração de seus dias letivos para análise e posterior autorização da Diretoria de Supervisão Escolar.

Art. 5º Compete à Diretoria de Supervisão Escolar e Diretoria de Gestão/Superintendência zelarem pelo cumprimento do Calendário Escolar.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Supervisão Escolar e Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes/RJ, 08 de outubro de 2014.

Marinéa Abude de Cerqueira Martins
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Mat: 6859

AÇÕES	PERÍODOS/DATAS	COMPETÊNCIAS
Quadro de previsão de vagas que serão ofertadas em 2015	Em 24/10/2014	UNIDADE ESCOLAR
Reunião com os pais, responsável legal ou alunos, se maiores de idade, para renovação de matrícula para 2015	De 27/10/2014 a 14/11/2014	a) UNIDADE ESCOLAR
Reunião com os pais, responsável legal ou alunos, se maiores de idade, para indicação de 3 (três) Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino como opções para encaminhamento de alunos para continuidade de estudos em 2015	De 27/10/2014 a 14/11/2014	a) UNIDADE ESCOLAR
Divulgação às Unidades Escolares da relação dos alunos encaminhados para continuidade de estudos	Em 05/12/2014	SMECE
Matrícula dos alunos encaminhados para continuidade de estudos pertencentes à Rede Municipal de Ensino	De 09/12/2014 a 19/12/2014	a) INTERESSADO/ UNIDADE ESCOLAR
1º Período de Matrícula por transferência dos alunos pertencentes à Rede Municipal de Ensino	De 22/12/2014 a 26/12/2014	a) INTERESSADO/ UNIDADE ESCOLAR
Cadastramento da Pré-Matrícula/2015	De 10/11/2014 a 28/11/2014	a) INTERESSADO/ UNIDADE ESCOLAR
Divulgação da relação dos candidatos alocados na 1ª Etapa da Pré-Matrícula/2015	Em 30/12/2014	SMECE
Matrícula dos candidatos alocados na 1ª Etapa da Pré-Matrícula/2015	De 02/01/2015 a 09/01/2015	a) INTERESSADO/ UNIDADE ESCOLAR
Emissão de relatório dos candidatos que não compareceram para efetuar a matrícula na 1ª Etapa	Em 13/01/2015	SMECE
Divulgação da relação dos candidatos alocados na 2ª Etapa da Pré-Matrícula/2015	Em 16/01/2015	SMECE
Matrícula dos alunos alocados na 2ª Etapa da Pré-Matrícula/2015	De 19/01/2015 a 23/01/2015	a) INTERESSADO/ UNIDADE ESCOLAR
Emissão de relatório dos candidatos que não compareceram para efetuar a matrícula na 2ª Etapa	Em 27/01/2015	SMECE
Alocação dos candidatos, após 2ª Etapa, de acordo com as vagas ainda existentes	Em 29/01/2015	SMECE
Encaminhamento da relação nominal dos candidatos excedentes, por falta de vagas na Rede Municipal de Ensino, da Gerência de Matrícula para a Gerência de Serviço Social	Em 03/02/2015	SMECE
Cadastramento dos candidatos excedentes no Programa de Bolsas de Estudo, na Gerência de Serviço Social	De 04/02/2015 a 13/02/2015	a) INTERESSADO/ SMECE
Divulgação da relação nominal dos candidatos contemplados no Programa de Bolsas de Estudo	Em 23/02/2015	SMECE
Matrícula dos candidatos contemplados no Programa de Bolsas de Estudo em Instituições de Ensino da Rede Privada	De 24/02/2015 a 27/02/2015	a) INTERESSADO/ INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA
2º Período de Matrícula por transferência dos alunos pertencentes à Rede Municipal de Ensino e Matrículas abertas para a comunidade em geral, diretamente nas Unidades Escolares	A partir de 30/01/2015	INTERESSADO/ UNIDADE ESCOLAR
Renovação de matrícula dos alunos e matrícula dos candidatos da Educação de Jovens e Adultos na Rede Municipal de Ensino, referente ao ingresso no 2º Semestre de 2015	De 13/07/2015 a 24/07/2015	a) INTERESSADO/ UNIDADE ESCOLAR

Id: 1746226

Id: 1746240

CALENDÁRIO ESCOLAR – 2015

EDUCAÇÃO INFANTIL (Creche e Pré-Escola) e ENSINO FUNDAMENTAL (Regular e EJA)

Mês/Dia	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Dias Letivos	
Jan.	FÉRIAS																															0	
Fev.	D	→	STP	STP	STP	STP	S	D	S	D	R	F	R	R	R	S	D	S					15
Março	D	S	D	RGD	S	D	S	D	S/F	D	.	.		22
Abril	.	R	F	S	D	SL	D	S	D	R	F	R	F	R	S	D	.	.	.	CC			16	
Maio	F	S	D	SL	D	S	D	S	D	S	D		21
Junho	.	.	.	F	R	S	D	S	D	S	D	S	D	.	.		20	
Julho	.	.	.	S	D	CC	S	D	R	R	R	R	R	S	D	R	R	R	R	R	S	D	→	.	.	.		8/5	
Agosto	S	D	.	.	.	F	R	S	D	SL	D	S	D	S	D	.		20
Set.	.	.	.	S	D	F	S	D	SL	D	CC	S	D		22	
Out.	.	.	S	D	S	D	F	.	.	F	R	S	D	SL	D	S		20	
Nov.	D	F	S	D	S	D/F	F	S	D	SL	D	.		20	
Dez.	S	D	S	D	CC	S	D	R	R	R	R	R	F	S	D	R	R	R	14	
Total de dias Letivos																															203		

Feriados	
01 jan.	Ano Novo
17 fev.	Carnaval
28 março	Emancipação de Campos dos Goytacazes
03 abril	Sexta Feira Santa
21 abril	Tiradentes
23 abril	Dia de São Jorge
01 maio	Dia do Trabalhador
04 junho	Corpus Christi
06 agosto	Dia de São Salvador
07 set.	Independência do Brasil
12 out.	Dia de Nossa Senhora Aparecida
15 out.	Dia do Professor
02 nov.	Finados
15 nov.	Proclamação da República
20 nov.	Dia da Consciência Negra
25 dez.	Natal

Legendas	
→	Início Semestre Letivo
←	Término Semestre Letivo
.	Dia Letivo
SL	Sábado Letivo
R	Recesso
F	Feriado
STP	Semana Técnico Pedagógica
CC	Conselho de Classe
RGD	Reunião Geral de Diretores

1º Bimestre: 53 Dias	Fev./Março/Abril
2º Bimestre: 49 Dias	Maio/Jun./Julho
3º Bimestre: 47 Dias	Julho/Agosto/Set.
4º Bimestre: 54 Dias	Out./Nov./Dez.

Os Conselhos de Classe deverão ser realizados no contra turno e serão considerados letivos.

Id: 1746241

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria Municipal de Fazenda

Edital de Convocação - 501/2014

Ficam os contribuintes de que tratam as inscrições Mobiliárias, Imobiliárias e afins relativos aos anos 2008, 2009, 2010, 2011 e 2012 convocados para pagarem os seus respectivos débitos, no prazo de 15 dias, sob pena de serem adotados as medidas legais cabíveis.

Caso os débitos já tenham sido quitados quando desta publicação, pedimos encaminhar cópias dos comprovantes de pagamento à Secretaria Municipal de Fazenda.

Table with 7 columns containing alphanumeric codes for tax records.

Table with 7 columns containing alphanumeric codes for tax records, continuing from the previous table.

Id: 1745814

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E INFRAESTRUTURA EXTRATO DO TERMO 9º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Processo nº 2009.034.000028-3-PR Concorrência Pública nº 002/2009 Contrato nº 0219/2009 Empresa Contratada: CONSÓRCIO IAC - CAMPOS CNPJ: 10.993.815/0001-72 Objeto: Pela execução do objeto deste Termo Aditivo ao contrato original, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais pertinentes, para execução e serviços de restauração, conservação e melhoria operacionais em rodovias e logradouros públicos do Município de Campos dos Goytacazes, sem reflexo financeiro. Prazo aditivo: 5 (Cinco) meses. Data da assinatura: 01/07/2014

Campos dos Goytacazes, 13 de Outubro de 2014. (Publicado por omissão)

Id: 1746286

PREGÃO PRESENCIAL 037/2014

SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE CONTINUIDADE DO CERTAME E CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente/escritório, com a finalidade de atender as necessidades de diversos setores da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes.

Considerando o relatório de apresentação de amostras dos materiais emitido pela Divisão de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, onde as empresas vencedoras (em 3º lugar) dos itens 46; 03; 07; 17; 18; 41; 23; 43; 42; 16; 62; 28 e 26, referente ao pregão em tela tiveram suas respectivas amostras reprovadas ou não foram apresentadas,

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, "in fine", torna pública e comunica aos interessados a CONVOCAÇÃO das licitantes classificadas em quarto lugar, a saber: EDUMIX SER-

VIÇOS, COMÉRCIO E EMPREENDIMIENTOS LTDA nos itens 41 e 42; E. M. COMÉRCIO & PARTICIPAÇÕES LTDA, no item 62; MANU FORM PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA, nos itens 16, 28 e 26; MONTEIRO E SILVA EMPREENDIMIENTOS COMERCIAIS LTDA nos itens 03, 17 e 18; OLIGOO SERRANA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA no item 43 e RELIGARE EMPREENDIMIENTOS COMERCIAIS LTDA nos itens 46 e 23, para fazerem apresentação das amostras em conformidade com o Termo de Referência - anexo VIII do edital do Pregão em epígrafe. A pregoeira comunica também aos licitantes que dará continuidade ao certame no dia 15/10/2014 às 15horas, tendo em vista que o valor apresentado pela empresa E. M. COMÉRCIO & PARTICIPAÇÕES LTDA, 4ª colocada no item 07, estar acima do valor estimado pela FMIJ.

Campos dos Goytacazes, 13 de outubro de 2014.

Claudia Márcia Alves da Silva Pregoeira da PMCG

Id: 1746285

Secretaria Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014

O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Saúde comunica que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 022/2014, abaixo discriminada, foi considerada deserta, devido ao não comparecimento de interessados ao certame:

Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de exames complementares de diagnóstico, para atender ao Departamento Odontológico da Secretaria Municipal de Saúde.

Data e horário da sessão deserta: 09 de outubro de 2014, às 15h (quinze horas).

Campos dos Goytacazes, 10 de outubro de 2014. Jarbas da Fonseca Carneiro Júnior

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 022/2014

O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º da Lei 10.520/02, no uso de suas atribuições, torna público e comu-

nica aos interessados que fará realizar, novamente, a licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 022/2014, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de exames complementares de diagnóstico, para atender ao Departamento Odontológico da Secretaria Municipal de Saúde.

Nova data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 24 de outubro de 2014, às 15h (quinze horas).

O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 2733-7657, no horário de 09h às 12h e das 14h às 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (uma) resma de papel A4.

Campos dos Goytacazes, 13 de outubro de 2014. Jarbas da Fonseca Carneiro Júnior Pregoeiro

Id: 1746294

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

COMUNICADO

Senhor Contribuinte exija a sua nota fiscal.

- Uma campanha da Secretaria Municipal de Fazenda -

Walter Jobe Secretário de Fazenda

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 038/2014

O Pregoeiro da Fundação Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º da Lei 10.520/02, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na Modalidade Pregão Presencial - SRP nº 038/2014, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos para realização dos testes de hemoglobina glicada para atender aos pacientes do Laboratório Regional de Campos dos Goytacazes, que integra a Fundação Municipal de Saúde.

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 29 de outubro de 2014, às 10h (dez horas).

O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 2733-7657, no horário de 09h às 12h e das 14h às 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (uma) resma de papel A4.

Campos dos Goytacazes, 13 de outubro de 2014.

Jarbas da Fonseca Carneiro Júnior
Pregoeiro

Id: 1746296

Secretaria Municipal de
Família e Assistência Social

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/14
SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, com fulcro no Art. 4º da lei 10.520/02, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 025/14, discriminada abaixo:

Objeto: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E DESCARTÁVEIS (Absorvente, aparelho de barbear, copos e pratos descartáveis, fraldas e outros) para atender as necessidades das Instituições de Acolhimento (Aconchego, Cativar, Conviver, Projeto Lara, Portal da Infância, Casa do Pequeno Jornaleiro), do Centro de Referência da Criança e do Adolescente - CRCA e dos locais onde funcionam os Programas e Projetos (Desafio Aldeia, Desafio Guandu, Desafio Travessão, Programa Fortale-ser), da Seda da Fundação Municipal da Infância e da Juventude e Conselhos Tutelares I, II, III, IV e V.

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 29 de outubro de 2014 às 9h e 30 min (nove horas e trinta minutos).

O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº XXX-022-27337657 e 27336991 das 9h às 17 horas, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e uma resma de papel A4 com 500 folhas.

Campos dos Goytacazes, 13 de outubro de 2014.

Claudia Márcia Alves da Silva
Pregoeira da FMIJ.

Id: 1746297

Coordenadoria de Infraestrutura

SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA
PÚBLICA, PRAÇAS E JARDINS

Secretaria Municipal de Limpeza Pública e Praças e Jardins

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE FIRMA ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA E PRAÇAS E JARDINS E A ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA E PRAÇAS E JARDINS E A ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

OBJETO: O presente Termo de Cooperação Técnica tem como objeto o direcionamento de 90 (noventa) toneladas por mês dos resíduos sólidos coletados dos serviços de limpeza pública do município de Campos dos Goytacazes.

VIGÊNCIA: 30 de dezembro de 2014.

DATA: 12 de fevereiro de 2014.

(Publicado nesta data por Omissão no Diário Oficial do dia 14/03/2014)

Id: 1746015

CÂMARA MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista parecer da Comissão Permanente de Licitações, aprovo os atos praticados no processo nº 625/2014, HOMOLOGO o resultado do convite nº 031/14 e, em consequência, ADJUDICO o seu objeto, contratação de empresa para Aquisição e instalação de placas e conjunto de letras em bloco, calhas de PVC e guarda corpo visando atender as necessidades da Escola Municipal de Gestão do Legislativo da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, à licitante vencedora: **FERDAN EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 16922808/0001-66, com o menor valor global de R\$ 68.029,00 (sessenta e oito mil e vinte e nove reais).

Em 10 de outubro de 2014

Edson Batista
Presidente da CMCG

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista parecer da Comissão Permanente de Licitações, aprovo os atos praticados no processo nº 633/2014, HOMOLOGO o resultado do convite nº 032/14 e, em consequência, ADJUDICO o seu objeto, contratação de empresa especializada em prestação de serviços de produção de eventos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, à licitante vencedora: **MM de Carvalho Produções**, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 12.872.215/0001-81, com o valor global de R\$ 29.140,00 (vinte e nove mil e cento e quarenta reais).

Em 13 de outubro de 2014.

Edson Batista
Presidente da CMCG

Id: 1746249

DOE

SANGUE

**O Hemocentro
Precisa de Você.**